Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

214/2026

Edital nº 84/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção e prevenção das estruturas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

De **10/11/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até às 14h30m

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 214/2026
Edital nº 84/2026

(Processo Administrativo n.º (3555406.421.00014915/2026-57)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor valor global,* na hipótese do art. 75*, inciso nº II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:
Das 12h00m do dia 04/11/2026
Até às 08h00m do dia 10/11/2026

Abertura das propostas: 10/11/2026 às 08h30m.

Início da Disputa de Preços: 10/11/2026 às 08h30m
Fim da Disputa de Preços: 10/11/2026 às 14h30m
Link: **www.bll.org.br**
Critério de Julgamento: *Menor valor global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção e prevenção das estruturas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor valor global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL FRONTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC; COR BRANCA; COM FORRO; COM TIRAS PARA FECHAMENTO; DIMENSÕES: 1,20 X 0,70 COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	UN	4	R$ 34,75	R$ 139,00
2	CANELEIRA DE SEGURANÇA MATERIAL: SINTÉTICO (BIDIM) TAMANHO: ÚNICA LARGURA: 40X45CM ALTURA: 32X37 CM	PAR	6	R$ 45,60	R$ 273,60
3	CAVADEIRA ARTICULAR COM CABO MEDIDA 1,20 METROS.	UN	3	R$ 79,85	R$ 239,55
4	ENXADA DE DUAS CARAS COM CABO, TIPO DE MATERIAL DA FERRAMENTA: AÇO CARBONO ACOMPANHA CABO: SIM MATERIAL DO CABO: MADEIRA; ALTURA 20,60 CM, LARGURA 29,60 CM, COMPRIMENTO 145,40 CM, DIMENSÃO 20,6X29,6X145,4 CM, PESO DO PRODUTO 1689,00 G, MODELO LARGA	UN	4	R$ 64,99	R$ 259,96
5	ESCADA ALUMÍNIO - 06 DEGRAUS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE. ALTURA MÁXIMA DA ESCADA DE 1.3 M. POSSUI 6 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DISTÂNCIA DE 21 CM	UN	1	R$ 284,37	R$ 284,37

	ENTRE OS DEGRAUS. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120 KG.				
6	EXTENSÃO PP CIRCULAR ELÉTRICA 100 METROS REFORÇADO PROFISSIONAL.	UN	1	R$ 121,87	R$ 121,87
7	FACÃO N° 16 LARGO AÇO CARBONO.	UN	2	R$ 61,79	R$ 123,58
8	LIXEIRA BRANCA COM TAMPA E PEDAL – 100 LITROS LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO, CANTOS ARREDONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL E TAMPA, HASTE EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	UN	6	R$ 266,20	R$ 1.597,20
9	MARTELO UNHA 27 MM CABO EM MADEIRA	UN	2	R$ 39,67	R$ 79,34
10	NIVEL DE ALUMINIO COM 3 BOLHAS DE 80 CM	UN	1	R$ 104,95	R$ 104,95
11	FIO NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA 3MM, COM 255 METROS.	RL	3	R$ 212,81	R$ 638,43
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO (EPI) LENTE EM POLICARBONATO; LENTE INCOLOR; LENTE ANTI-RISCO; FAIXA DE CABEÇA C/ AJUSTE; AJUSTE DA FACE DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA; COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	UN	4	R$ 15,80	R$ 63,20
13	PÁ DE BICO COM 71 CM, COM CABO DE MADEIRA	UN	2	R$ 102,46	R$ 204,92
14	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA EM POLICARBONATO E COROA PLÁSTICA AJUSTAVEL E ARTICULAVEL	UN	2	R$ 45,72	R$ 91,44
15	SERRA PARA ARCO DE SERRA - SERRA MANUAL 24 DENTES BIMETAL TIPO DE SERROTE PARA ARCO DE SERRA	PC	5	R$ 30,22	R$ 151,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.372,51					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores**:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para retomada da sessão.

5.13. DA APRESENTAÇÃO DO MANUAL TÉCNICO

5.13.1. O Manual técnico do Produto deverá ser apresentado após a sessão de disputa de preços, pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de até 02 (duas horas) após solicitação pelo Pregoeiro.
5.13.2. Deverá ser protocolado no Sistema da realização da Dispensa Eletrônica. O critério de análise do Manual Técnico ficará adstrito ao atendimento das especificações técnicas conforme **ANEXO II** desse Aviso de Contratação Direta.
5.13.3. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser por documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.
5.13.4. O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior
5.13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5.13.6. A análise do Manual Técnico será feita pela secretaria requisitante.
5.13.7. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa plausível aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações técnicas estipuladas, a proposta do licitante será desclassificada.
5.13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como o cumprimento das demais condições de habilitação exigidas no sistema de dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento.

7.1.1 O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de Fornecimento enviada,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento;

9.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 03 de novembro de 2026.

SAULO AUGUSTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

~~1.1.2~~ **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 ***Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);

1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. **Definição:** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ubatuba, visando assegurar condições adequadas de conservação, segurança e funcionalidade dos espaços públicos utilizados pela população.

1.2. O presente termo de referência teve como documento orientador o estudo técnico preliminar ETP SMEL 2026

1.3. **Natureza:** Os bens objeto desta contratação são de natureza comum.

1.4. **Fornecimento:** Para fins desta contratação, o fornecimento será de forma única, dentro dos termos estabelecidos no presente termo de referência.

1.5. **Quantitativo:**

Item	Unid.	Descrição	Qtd
01	UN	AVENTAL FRONTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC; COR BRANCA; COM FORRO; COM TIRAS PARA FECHAMENTO; DIMENSÕES: 1,20 X 0,70 COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	4
02	PAR	CANELEIRA DE SEGURANÇA MATERIAL: SINTÉTICO (BIDIM) TAMANHO: ÚNICA LARGURA: 40X45CM ALTURA: 32X37	6
03	UN	CAVADEIRA ARTICULAR COM CABO MEDIDA 1,20 METROS.	3

04	UN	ENXADA DE DUAS CARAS COM CABO, TIPO DE MATERIAL DA FERRAMENTA: AÇO CARBONO ACOMPANHA CABO: SIM MATERIAL DO CABO: MADEIRA; ALTURA 20,60 CM, LARGURA 29,60 CM, COMPRIMENTO 145,40 CM, DIMENSÃO 20,6X29,6X145,4 CM, PESO DO PRODUTO 1689,00 G, MODELO LARGA	4
05	UN	ESCADA ALUMÍNIO - 06 DEGRAUS ESTRUTURA DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE. ALTURA MÁXIMA DA ESCADA DE 1.3 M. POSSUI 6 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DISTÂNCIA DE 21 CM ENTRE OS DEGRAUS. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120 KG.	1
06	UN	EXTENSÃO PP CIRCULAR ELÉTRICA 100 METROS RE-FORÇADO PROFISSIONAL.	1
07	UN	FACÃO N° 16 LARGO AÇO CARBONO.	2
08	UN	FIO NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA 3MM, com 255 metros.	3
09	UN	LIXEIRA BRANCA COM TAMPA E PEDAL – 100 LITROS LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO, CANTOS ARRE-DONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL E TAMPA, HASTE EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTE-GRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	6
10	UN	MARTELO UNHA 27MM, CABO EM MADEIRA.	2
11	UN	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS DE 80 CM.	1
12	UN	PÁ DE BICO COM 71 CM, COM CABO DE MADEIRA	2
13	UN	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA EM POLICARBONATO E COROA PLÁSTICA AJUSTÁVEL E ARTICULÁVEL.	2
14	UN	SERRA MANUAL 24 DENTES BIMETAL TIPO DE SERROTE PARA ARCO DE SERRA	5
15	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO (EPI) LENTE EM POLICARBONATO; LENTE INCOLOR; LENTE ANTI-RISCO; FAIXA DE CABEÇA C/ AJUSTE DA FACE DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA; COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	4

1.6. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) até o recebimento definitivo dos materiais.

1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude de ser entrega imediata de material de baixa complexidade e valor.

1.8. Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá qualquer tipo de reajuste do preço.

1.9. A proposta comercial deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento dos itens, apresentando, com clareza, o nome do fabricante, o modelo, e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos bens a serem ofertados.

1.10. Considerando a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego, os equipamentos de proteção individual (EPIs) sujeitos à certificação deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, devendo atender às exigências legais e técnicas aplicáveis.
Consequências da falta de CA: Multas e penalidades, o empregador pode ser penalizado por não fornecer EPIs com CA, além de responder por eventuais acidentes decorrentes do uso de equipamentos inadequados.
Riscos à saúde do trabalhador: A falta de CA em um EPI pode significar que o equipamento não oferece a proteção adequada, colocando o trabalhador em risco de lesões e doenças.
Processos trabalhistas: A falta de EPIs com CA pode gerar processos trabalhistas por danos morais e materiais causados aos trabalhadores.
Garantia de qualidade: O CA comprova que o EPI foi submetido a testes e avaliações técnicas, seguindo as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

1.11. A empresa contratada deverá apresentar, quando aplicável, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante e, para os EPIs sujeitos à certificação, o respectivo Certificado de Aprovação (CA) válido. Não será exigido número específico de CA, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e à legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns e será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

2.2. A contratação tem por finalidade suprir a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com ferramentas, equipamentos e EPIs destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações esportivas, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior conservação do patrimônio público.

2.3. Os materiais adquiridos serão utilizados nas atividades de manutenção da Piscina Municipal, Centro de Convenções, Estádio Municipal e demais equipamentos públicos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), de natureza comum, mediante fornecimento único, conforme as características, quantidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tendo como critério de seleção o menor valor global, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do julgamento pelo valor global decorre da necessidade de fornecimento conjunto dos itens, em entrega única, favorecendo a padronização da contratação, a simplificação da gestão e do recebimento, a redução de custos administrativos e logísticos e a responsabilização de um único fornecedor pelo conjunto do objeto, desde que preservada a competitividade.

3.2.1. Para esta contratação, não se adota o parcelamento do objeto, pois os itens serão adquiridos conjuntamente e entregues em parcela única. A opção pelo valor global busca reduzir custos administrativos e logísticos e facilitar a gestão e o recebimento, devendo ser assegurada a participação de fornecedores aptos ao fornecimento do conjunto dos itens.

3.3. Os materiais a serem adquiridos são destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, completos e em perfeitas condições de utilização, acompanhados, quando aplicável, dos componentes, acessórios, manuais e garantia oferecidos pelo fabricante.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, em seu artigo 4º e seus incisos.

b) Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

d) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que poderá aprovar ou rejeitar o produto ofertado, exclusivamente com base no atendimento às características e especificações exigidas.

e) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

f) Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;

g) A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega do bem na localidade informada.

h) O fornecedor selecionado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como demais documentos eventualmente exigidos para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** corridos contados do recebimento da autorização de compra/fornecimento pela Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Rua Paraná nº 73, Centro, Ubatuba, CEP: 11682-508.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso.

5.6. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.7. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até o local designado para entrega, incluindo todos os custos relacionados à logística, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação.

5.8. Qualquer avaria ocasionada durante o transporte implicará na recusa do material, que será devolvido imediatamente à Contratada para substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9. Na hipótese da Contratada oferecer garantia por tempo superior à garantia legal, prevalecerá o prazo ofertado, devendo o respectivo Termo de Garantia ser entregue juntamente com o material.

5.10. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessários.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.20. Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.6. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**

8.1.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Das obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;

8.2.5. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e na proposta aceita;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de seleção o **menor valor global**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.Portaltransparência.gov.br/sanções/cnep);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, quando cabíveis, os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo aviso de contratação direta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ **4.372,51** (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O valor estimado servirá como referência para o procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com julgamento pelo menor valor global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação pretendida onerará a seguinte ficha orçamentária:

Ficha Orçamentária: Ficha - 1204- **D.O** 12.01.27.812.0025.2.109.339030.01.1100000 – Material de Consumo

12. DAS COMPRAS

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;	Não aplicável. A PMU não dispõe no momento de catálogo eletrônico de padronização
II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;	A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da PMU, localizado à Rua Paraná, nº 73 - Centro - CEP 11682-508
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	Quando aplicável ao item, o atendimento de garantia observará a garantia legal e eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, sem prejuízo das obrigações de substituição de produtos com vícios ou defeitos previstas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência segue para aprovação do Secretário Municipal, com vistas ao prosseguimento.

Ubatuba, 26 de agosto de 2026

SAULO AUGUSTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer.

ELENICE FRANCISCA DOS SANTOS
Diretora de Gestão e Orçamento

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 214/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
Dados bancários para pagamento:
Banco _____ - agência _____ - c/c _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ubatuba,** conforme Termo de Referência:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	**XXXXX** XXXXX	R$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ xxx					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão da dispensa eletrônica
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 15 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;
Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 214/2026
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS		A.F - x/xxxx
Data: XXXXX	Nº Processo xxxxxx	Ano Processo xxxxxx
MODALIDADE:	CONTRATO:	VIGÊNCIA:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
FONTE DE RECURSOS: xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA MUNICIPAL: xxxxxx		
ATA: xxxxxx – VIGÊNCIA: xxxxx		
FORNECEDOR XXXXXX CONTATO XXXXXX CNPJ XXXXXX INSC MUNICIPAL XXXXXX FONE XXXXXX FAX XXXXXX ENDEREÇO XXXXXX Nº XXXXXX BAIRRO XXXXXX E-MAIL XXXXXX CONTAS XXXXXX INSC ESTADUAL XXXXXX		

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxxx	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DL 214/2026
OBJETO: Aquisição de ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ubatuba,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SAULO AUGUSTO DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: ELENICE FRANCISCA DOS SANTOS
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: ERIK SAITO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja

distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.